



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 534

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1393/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Santo Antonio do Paraíso/PR e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam criados o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, de acordo com os termos desta lei.

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber;

- um representante de cada um dos seguintes órgãos

- Órgão executivo municipal do meio ambiente;
- Órgão municipal de educação;
- Órgão municipal de saúde;
- Órgão municipal de obras públicas;

- representantes da sociedade civil:

- 02 (dois) representantes indicados por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
- 01 (um) representantes da área profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins.
- 01 (um) representante dos produtores rurais do município.

Parágrafo único - Cada membro do Conselho terá um suplente, também indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV - analisar, anualmente, os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

V - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;

VI - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades e comunidade em geral;

VII - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - registrar e fiscalizar instituições ligadas ao meio ambiente, atuantes no Município;

X - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações das entidades governamentais e não-governamentais do Município;

XI - propor, alterar, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XII - apresentar, anualmente, ao Executivo municipal, proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;

XIII- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito municipal as providências cabíveis;

XIV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, além de posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente;

XV - opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento, no âmbito municipal, de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 534

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

XVI - deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVII - responder a consultas sobre matérias de sua competência;

XVIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá solicitar ao Executivo a constituição de comissões integradas por técnicos especializados em proteção ambiental, para elaborar estudos, emitir pareceres e laudos técnicos.

§ 2º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente será prestado diretamente pelo Município, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou do órgão a que o CMMA estiver vinculado, a seguinte estrutura; dentre os integrantes do colegiado.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente possuirá

I - Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos

- presidente;
- vice-presidente;
- primeiro secretário;
- segundo secretário.

II - Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas por resoluções de plenário;

III-Plenário.

Art. 6º - A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, também no prazo de sessenta dias.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria dos seus membros.

Art. 9º - O CMMA poderá instituir em seu regimento interno, se necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 10 - As sessões do CMMA serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 11 - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas. Parágrafo único - Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato, desde que devidamente comprovadas.

Art. 12 - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos.

Art. 13 - Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 534

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

Art. 14 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;

II - faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, sem justificativa; de suas funções;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade

IV - for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único - A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente em procedimento iniciado mediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 15 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 16 - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, mediante correspondência da Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 17 - Perderá a representatividade no Conselho Municipal do Meio Ambiente a instituição que:

I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Santo Antonio do Paraíso;

II - Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que tome incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III - Sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 18 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão permanente de natureza contábil, que será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 19 - As receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão provenientes de:

I - dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

II - verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente e por outros órgãos oficiais;

III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;

VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;

VII - produto de convênios firmados com entidades financiadoras;

VIII - recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;

IX - devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismos estaduais e federais em empresas, entidades



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 534

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ou pessoas físicas dentro do Município de Santo Antonio do Paraíso.

§ 1 - A devolução referida no inciso IX do caput deste artigo deverá ser efetuada através de convênios ou parcerias com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2 - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao meio ambiente, serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 3 - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 4 - A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:

I - da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;

II - da prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 20 - Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 21 - O funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente será objeto de regulamentação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da posse dos primeiros membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 22 - No caso de dissolução ou encerramento das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente, os respectivos recursos serão transferidos à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 23 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão constar da lei orçamentária do Município, com rubrica específica na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 24 - As despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei correrão por conta das dotações próprias existentes no vigente orçamento anual.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso,
em 20 de março de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) **Processo Nrº** 17/2018
:
b) **Licitação Nrº** 15/2018
:
c) **Modalidade** Pregão:
:
d) **Data Homologação** : 21/03/2018
e) **Objeto Homologado** : CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

26.782.0007.2.015. - Manutenção da Divisão de Viação Obras e Serviços

10.301.0008.2.018. - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12.361.0010.2.055. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0010.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0010.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2018	EDIÇÃO Nº 534	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.	PÁG. 5
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.O. MUNHOZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.874.294/0001-80

Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AT FLUIDOS PARA TRANSMISSÃO - 20 LITROS	BLD	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
1	2	GRAXA DE 20 LITROS DE 1ª LINHA	BLD	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
1	3	OLEO 140 - 20 LITROS	BLD	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	5	OLEO 15W40, MOTOR A GASOLINA SEMI SÍNTETICO COM 24 LITROS	CX	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1	6	OLEO 68 - 20 LITROS	BLD	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1	8	OLEO DE FREIO DE 30 UNIDADES DE 500 ML - DOTE 3	CX	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	1	AT FLUIDOS PARA TRANSMISSÃO - 20 LITROS	BLD	8	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
2	2	GRAXA DE 20 LITROS DE 1ª LINHA	BLD	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
2	3	OLEO 140 - 20 LITROS	BLD	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	5	OLEO 15W40, MOTOR A GASOLINA SEMI SÍNTETICO COM 24 LITROS	CX	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	6	OLEO 20W30 MOTOR A DIESEL 5 LITROS	UNI	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00

2	7	OLEO 30 - 20 LITROS	BLD	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
2	8	OLEO 68 - 20 LITROS	BLD	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
2	10	OLEO DE FREIO DE 500ML COM 30 UNIDADES	CX	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
2	11	OLEO DE MOTOR 2 TEMPO DE 200ML COM 80 UNIDADES	CX	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
3	1	OLEO 15W40 SEMI SÍNTETICO, MOTOR A GASOLINA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	1	AT FLUIDOS PARA TRANSMISSÃO - 20 LITROS	BLD	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
4	2	GRAXA DE 20 LITROS DE 1ª LINHA	BLD	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
4	4	OLEO 15W40, MOTOR A GASOLINA SEMI SÍNTETICO COM 24 LITROS	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	6	OLEO DE FREIO DE 500ML COM 30 UNIDADES	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.138,00

Santo Antônio do Paraíso, 21 de março de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2018	EDIÇÃO Nº 534	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.	PÁG. 6
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) **Processo Nrº** 17/2018
:
b) **Licitação Nrº** 15/2018
:
c) **Modalidade** Pregão:
:
d) **Data** 21/03/2018
Homologação :
e) **Objeto** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
Homologado :

26.782.0007.2.015. - Manutenção da Divisão de Viação Obras e Serviços

10.301.0008.2.018. - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12.361.0010.2.055. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0010.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0010.2.059. - Manutenção do Transporte Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.264.357/0001-80

Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL TURBO 20 LITROS	BLD	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
1	7	OLEO 90 - 20 LITROS	BLD	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
2	4	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL TURBO 20 LITROS	BLD	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	9	OLEO 90 - 20 LITROS	BLD	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00

4	3	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL TURBO 20 LITROS	BLD	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	5	OLEO 90 - 20 LITROS	BLD	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.100,00

Santo Antônio do Paraíso, 21 de março de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) **Processo Nrº** 18/2018
:
b) **Licitação Nrº** 16/2018
:
c) **Modalidade** Pregão:
:
d) **Data** 21/03/2018
Homologação :
e) **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁScoa DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO CMEI MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL, E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Homologado :

08.244.0009.2.052. - Programa de Assistência Social Geral

12.306.0010.2.053. - Programa de Alimentação Escolar

12.306.0010.2.066. - Alimentação Escolar Centro Municipal de Educação Infantil

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 534

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.

PÁG. 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

Fornecedor: EDINA FERREIRA - ME
CNPJ/CPF: 84.998.194/0001-56

Lot e	Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	3	OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, COMPOSTO DE MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTE NATURAL ISOMALTE OU MALTITOL, POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTES: POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERILA E LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN ALÉRGICOS. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MAQUINÁRIO EXCLUSIVO, ONDE NÃO POSSUA NENHUM CONTATO COM GLÚTEN E LEITE, A UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 240	UNI	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00

		GRAMAS, CONTENDO UM BOMBOM SEM LACTOSE NO INTERIOR DO OVO, DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA DIFERENCIADA, NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA.				
2	1	OVOS DE PURO CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº. 264, DE 22/12/2005, DA ANVISA II (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA VEGETAL FRACIONADO. SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS, A UNIDADE DEVE	UNI	310	R\$ 7,50	R\$ 2.325,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2018	EDIÇÃO Nº 534	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.	PÁG. 9
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
 WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
 Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) **Processo Nº** 18/2018
- : :
- b) **Licitação Nº** 16/2018
- : :
- c) **Modalidade** Pregão:
- : :
- d) **Data** 21/03/2018
- Homologação :**
- e) **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
- Homologado :** PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁScoa DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO CMEI MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL, E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

08.244.0009.2.052. - Programa de Assistência Social Geral
 12.306.0010.2.053. - Programa de Alimentação Escolar
 12.306.0010.2.066. - Alimentação Escolar Centro Municipal de Educação Infantil

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.101.299/0001-00

Lot e	Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	OVOS DE PURO CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº. 264, DE	UNI	225	R\$ 9,90	R\$ 2.227,50

		22/12/2005, DA ANVISA II (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA VEGETAL FRACIONADO. SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS, A UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 240 GRAMAS, CONTENDO UM BOMBOM NO INTERIOR DO OVO, O OVO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE GETIM E ETIQUETA.				
1	2	OVOS DE CHOCOLATE DIET, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO	UNI	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
 Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
 Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 534

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.

PÁG. 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU E AVELÃ. COM RECHEIO DE PRESTÍGIO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS, A UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 240 GRAMAS, CONTENDO UM BOMBOM DIET NO INTERIOR DO OVO, O OVO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMEN TE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMEN TE EM EMBALAGEM METÁLICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 2.322,50

Santo Antônio do Paraíso, 21 de março de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

CONTRATADA: L. O. MUNHOZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.294/0001-80, com sede na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas nº 695, Centro, CEP 86315-000, neste ato representado(a) por **LUIZLAINE OLIVEIRA MUNHOZ**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE OLÉOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

VALOR: R\$ 18.138,00 (Dezoito Mil e Cento e Trinta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 22/03/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

CONTRATADA: L SERRANO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.264.357/0001-80, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rodovia Parigot de Souza nº 2110, Bairro Bom Jesus, CEP 84940-000, neste ato representado(a) por **LEANDRO SERRANO**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2018	EDIÇÃO Nº 534	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2018.	PÁG. 12
---------------------	-------------------------	---	----------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE OLÉOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 22/03/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.101.299/0001-00, com sede na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, na Rua Floriano Landgraf, nº 353, Centro, CEP 86315-000, neste ato representado(a) por **LUCINEIDE DE OLIVEIRA MUNHOZ.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁScoa DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO CMEI MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL, E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

VALOR: R\$ 2.322,50 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 22/09/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA.**

CONTRATADA: EDINA FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.998.194/0001-56, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na Avenida Prefeito Antônio Francischini nº 1320, Centro, CEP 86240-000, neste ato representado(a) por **EDINA FERREIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁScoa DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO CMEI MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL, E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

VALOR: R\$ 4.539,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 22/09/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA.**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO NESTA DATA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.